

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.683, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 546.437,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 546.437,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(17) Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2010	Apoio a Eventos e Recepções	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(18) Material de Consumo	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(169) Equipamento e Material Permanente	1.537,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(208) Material de Consumo	100,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2284	Ações de Combate e Prevenção ao Covid-19	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1312	(40206) Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita	11.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2079	Fundo Municipal da Infraestrutura Urbana	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

4.4.9.0.51.00.00.00.00.1003	(574) Obras e Instalações	126.800,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2071	Manutenção dos Serviços de Iluminação P	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(578) Material de Consumo	2.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Serviços de Segurança NO	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1195	(626) Material de Consumo	3.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0040	(674) Obras e Instalações	22.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar Samu	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.4170	(738) Diárias Pessoal Civil	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e Manutenção do Cer-Centro	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4501	(3763) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2103	Transporte Sanitário Eletivo	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0040	(1039) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde - Média e Alta Compl	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4501	(3750) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.4511	(40339) Indenizações Trabalhistas	1.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1124) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades ESP	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(1250) Obras e Instalações	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0020	(1377) Auxílio Alimentação	200.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0020	(40344) Indenizações Trabalhistas	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manutenção do Ensino Fundamental - Funde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00031	(2957) Contratação por tempo determinado	500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00031	(40354) Indenizações Trabalhistas	5.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 546.437,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00001	(7) Diárias Pessoal Civil	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.00001	(9) Passagens e Despesas com Locomoção	1.700,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.00001	(3780) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.500,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.00001	(210) Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2284	Ações de Combate e Prevenção ao Covid-19	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1312	(40205) Material de Consumo	11.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00001	(523) Material de Consumo	3.537,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

03	CIDADE MELHOR	
2079	Fundo Municipal da Infraestrutura Urbana	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1003	(1586) Material de Consumo	126.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0040	(661) Diárias Pessoal Civil	15.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0040	(664) Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Serviços de Segurança NO	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.1195	(622) Diárias Pessoal Civil	1.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.1195	(629) Passagens e Despesas Com Locomoção	1.100,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1195	(3828) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar Samu	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4170	(739) Material de Consumo	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0040	(830) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e Manutenção do Cer-Centro	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3757) Contratação por tempo Determinado	30.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4501	(3766) Auxílio-Alimentação	23.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4501	(3761) Obrigações Patronais	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2099	Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.4501	(3664) Auxílio-Alimentação	18.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2103	Transporte Sanitário Eletivo	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0040	(1035) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4511	(40151) Contratação por Tempo Determinado	1.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2198	Promoção ao Desporto e Lazer	
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1261) Premiações Culturais	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.0020	(1295) Obrigações Patronais	202.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0020	(1368) Obrigações Patronais	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	Manutenção do Ensino Fundamental - Funde	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00031	(1457) Obrigações Patronais	1.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manutenção do Ensino Fundamental - Funde	
3.1.9.1.13.00.00.00.00.00031	(2961) Obrigações Patronais	15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.686, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Aposenta o servidor JOSE CARLOS ROCHA ALMEIDA.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado **A CONTAR DE 16/10/2020**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0380 - **JOSE CARLOS ROCHA ALMEIDA**, Escriturário, Classe "D", nível 7, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.264,50** (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.584,03**, em conformidade com a Lei nº 5516/2019; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 792,02**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 396,01**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de cc2 a importância equivalente a fração de 5/5 de C.C.2 R\$ 3.334,04** conforme Lei nº 1.359/85 e Portaria nº 1.049/96 e **gratificação por nível cultural 10% Curso Superior: R\$ 158,40**, conforme artigo 82, inciso VII da Lei Complementar nº 005/95, Lei nº 1.665/90 e Portaria nº 24/2002; Portaria 1.222/11 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de outubro do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.694, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui e altera dispositivos no Decreto Municipal nº 18.681, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre os projetos para implantação de condomínios por unidades autônomas, horizontal e vertical, no perímetro urbano do Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, I, h, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a ementa do Decreto Municipal nº 18.681, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o artigo 43, da Lei Complementar 7, de 30 de junho de 1997, e dá outras providências."

Art. 2º. Inclui fundamentação no Decreto Municipal nº 18.681, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*".....Considerando o artigo 83, da Lei Complementar nº 7, de 30 de junho de 1997, que atribui os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas na aplicação da referida Lei, ao Departamento competente do Município e ao Conselho Superior do Plano Diretor as suas resoluções;
Considerando o parecer conjunto do Conselho Superior do Plano Diretor, sobre o processo nº 23264/2019, devidamente homologado;
Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos;
....."*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

São Borja, 16 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.695, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 438.516,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019 que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.”*;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando a Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, que *“Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.”*;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que *“Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”*;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que *“Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”*;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.478, de 11 de setembro de 2020, que *“Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020.”*;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.635, de 01 de setembro de 2020, que *“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que determina as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devido à pandemia.”*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 438.516,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
2	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
175	LEI ALDIR BLANC	
2285	Lei Aldir Blanc	
3.3.50.43.00.00.00.1313	(40364) Subvenções Sociais	198.000,00
3.3.60.45.00.00.00.1313	(40365) Subvenções Econômicas	72.000,00
3.3.90.31.00.00.00.1313	(40366) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	168.516,82

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 1313 (LEI FEDERAL 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.697, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências; e,

Considerando Ofício nº 0319/2020/S/CMV/SB, de 1º de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(544) Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município/Entidade Câmara:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.004	Capacitação de Agentes Públicos	
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.005	Capacitação de Agentes Políticos	
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2020.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.”;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando o Portaria da Secretaria Estadual da Saúde nº 506, de 23 de julho de 2020, que “Autorizar o repasse em caráter extraordinário aos programas de Saúde dos Povos Indígenas, Comunidades remanescentes de quilombos, saúde prisional, saúde mental na atenção básica e população em situação de rua, para ações de enfrentamento à Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
173	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00.4090	(40367) Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.4090	(40368) Equipamentos e Material Permanente	11.000,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 4090 (ESF - ESTADO).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.”;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
174	COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA	
2284	Ações de Combate e Prevenção ao COVID-19	
3.3.50.43.00.00.00.1312	(40369) Contratação por Tempo Determinado	33.000,00

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 1312 (AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO COVID-19/LC 173-SUAS).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.706, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Grupo Técnico do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde da Fronteira, no Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50, incisos VI, VIII e XXIX, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 2.358, de 4 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que "*Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19*";

Considerando a Portaria nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que "*Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19*";

Considerando o Projeto de Implantação da Rede CIEVS Fronteira no Município de São Borja, cujo objetivo é a ampliação das ações de vigilância em saúde no âmbito municipal e fronteiriço;

Considerando a Sala de Situação que será instalada na sede da Vigilância Sanitária em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O Grupo Técnico do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde da Fronteira, no Município de São Borja, fica constituído dos seguintes membros, com as funções indicadas:

I – Coordenação: Manoella Leal Malgarim, Coordenadora da Equipe da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de São Borja;

II – Supervisão da Vigilância Epidemiológica: Janaína de Fontoura Pereira, Enfermeira;

III – Supervisão da Vigilância Sanitária: Michele Duarte Morschaidler, Farmacêutica;

IV – Supervisão da Vigilância Ambiental: Janaína Leivas, Médica Veterinária;

V – Supervisão da Vigilância em Saúde do Trabalhador: Magda Fabiana Cardoso, Enfermeira;

VI – Agente Operacional em Saúde: Lídio Martins Freitas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 26 de outubro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2020

Número 760

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 28/10/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0014/2020, de 27 de outubro de 2020.

Da publicidade da Consulta Pública nº
01/2020/AGESB

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019, ATA de reunião ordinária número 478 de 20 de outubro de 2020, e, considerando a Instrução Normativa nº 002/2013, de 14 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que será publicado no diário oficial do Município de São Borja, a consulta pública nº 01/2020/AGESB.

Art. 2º A consulta pública será disponibilizada no sítio da AGESB pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação no diário oficial do Município de São Borja.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 27 de outubro de 2020.

Sérgio Mendes Muniz
Conselheiro Presidente